

do empreendimento fica isenta das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4. nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, que a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

(i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

(ii) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I.P.. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição de satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo.

23 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

308331428

Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários

Despacho n.º 820/2015

Nos termos, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 70/2012, de 21 de março, e no Despacho n.º 7569-B/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho:

1 — Designo o mestre Mário António Marques Cipriano, inspetor de tração da empresa Comboios de Portugal, E. P. E., para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, as funções de investigador do Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2014.

17 de novembro de 2014. — O Diretor, *Nelson Rodrigues de Oliveira*.

208363942

Despacho n.º 821/2015

Nos termos, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 70/2012, de 21 de março, e no Despacho n.º 7569-B/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho:

1 — Designo Luis Maria Feixeira de Carvalho, especialista de Circulação da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, as funções de investigador do Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

31 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Nelson Rodrigues de Oliveira*.

208363934

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 822/2015

Organismo de Verificação Metroológica de Instrumentos de medição de comprimento

1 — O Decreto-Lei n.º 71/2011, de 16 de junho, transpôs para o ordenamento jurídico interno a Diretiva 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente dos instrumentos de medição de comprimento (conta-metros), eliminando a primeira verificação ao controlo metroológico dos referidos instrumentos, com exceção daqueles cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro.

2 — Posteriormente, através da Portaria n.º 22/2007, de 5 de janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metroológico aplicável a estes instrumentos de medição de comprimento (conta-metros).

3 — Com o objetivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metroológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metroológico

destes instrumentos de medição. Existem capacidades técnicas, tendo o Laboratório de Metrologia Dimensional do ISQ, o Certificado de Acreditação N.º M0009.

4 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 71/2011, de 16 de junho, e dos artigos 4.º, 5.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 22/2007, de 5 de janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao ISQ através do seu Laboratório de Metrologia Dimensional, com instalações na Av. Prof. Cavaco Silva, 33 — Taguspark, 2740-120 OEIRAS, para a execução das operações de primeira verificação dos instrumentos de medição de comprimento (conta-metros), cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e para a execução das operações de primeira verificação após reparação, e verificação periódica, de todos os modelos aprovados, nos termos da Portaria n.º 22/2007, de 5 de janeiro;

b) A referida entidade colocará, nos termos da legislação aplicável, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o correspondente símbolo da operação de controlo metroológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os certificados de verificação correspondentes às operações de controlo metroológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o referido Laboratório enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ uma lista dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante pagamento ao Instituto Português da Qualidade, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metroológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data, e é válido até 31 de dezembro de 2017, substituindo o Despacho n.º 2016/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2012.

14 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308313081

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade

Despacho n.º 823/2015

A Vieira de Castro — Produtos alimentares S. A., com sede na Rua do Paço, n.º 514, freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 9.219,50 m² de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), sítos no lugar de Loureiro, na freguesia e concelho *supra* referidos, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os n.ºs 363/20090120, 1321/20110217 e 290/19841015, inscritos na matriz predial rústica sob o n.º 142 e na matriz predial urbana sob os n.ºs 2109, 2129 e 1066, respetivamente, que no total apresentam uma área de 63.478 m², destinados à ampliação de uma nave industrial, criação de um parque de estacionamento de apoio à instalação fabril e vias de acesso, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.